

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM

AUXÍLIO REFEIÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 03/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof^a. RITA DE CÁSSIA

LOPES, e o (a) aluno(a)

denominado(a) beneficiado(a), do ano/período, do curso

matriculado(a) sob nº nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O beneficiado declara utilizar o RU nas refeições:

() café da manhã dias/semana

() almoço dias/semana

() jantar dias/semana

II. O beneficiado compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício do Auxílio Refeição.

III. O beneficiado deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

IV. Para utilização do Restaurante Universitário o aluno deverá apresentar a Carteira de Identificação Estudantil da UFPR, não podendo sob qualquer hipótese ser emprestada a outros, caracterizando fraude.

V. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, mobilidade acadêmica, intercâmbio, conclusão do curso, reopção de curso, desistência do Auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias.

VI. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;

b) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.

c) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando no cancelamento do auxílio, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Este termo vigorará até 31 de maio de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

, de de 2016.

Assinatura do aluno Beneficiado

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Dados para contato:

E-mail: Telefone: